



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUSBRAGANÇA PAULISTA**

O Diretor Geral do campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, **as solicitações de inscrição** para o Programa de Auxílio Permanência – PAP referente ao primeiro semestre letivo de 2020.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados neste campus, que não receberam auxílios no segundo semestre de 2019, observando-se ainda os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social e que tenham cursado escola pública.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, compõem o Programa de Auxílio Permanência, tendo como principais objetivos: ampliar as condições de permanência, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, apoiar a formação acadêmica dos discentes na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. MODALIDADES, FINALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

Os valores mensais dos auxílios estão relacionados abaixo:

TIPOS DE AUXÍLIO	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
Alimentação 3 a 5 dias de aula/semana 2 dias aula/semana 1 dia aula/semana	R\$ 225,00 R\$ 90,00 R\$ 45,00
Transporte III - intermunicipal (para estudantes que vem de outras cidades) II - municipal (para quem utiliza 2 ônibus para ida e 2 para volta) I - municipal (para quem utiliza 1 ônibus para ida e 1 para volta)	R\$ 200,00 R\$ 160,00 R\$ 80,00
Moradia	R\$ 300,00
Material didático (pago uma vez apenas no início de cada semestre)	R\$ 150,00
Creche	R\$ 80,00
Saúde	R\$ 100,00

O mesmo estudante pode solicitar mais de um auxílio, porém somente serão deferidos aqueles para os quais forem atendidos os critérios de concessão. **O valor máximo a ser pago a cada estudante, excluído o valor do auxílio material didático, não poderá exceder a R\$ 450,00 por mês.**

- a) **auxílio alimentação:** destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP, ou um período aqui, concomitante a outro em instituição de ensino médio ou de graduação. O auxílio alimentação será pago em valor integral ou proporcionalmente, com base na quantidade de dias da semana nos quais o estudante tem dupla jornada (aula 2 períodos ou trabalho e aula).

Obs.:Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI”

- b) **auxílio transporte:** destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – campus. Não será concedido para estudantes que moram a menos de 2 km de distância do campus Bragança Paulista.

Subdivide-se em:

- transporte I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus (1 ônibus para ir e 1 ônibus para voltar);
- transporte II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte (1 ônibus para ir e 1 ônibus para voltar);
- transporte III, para estudantes que residem em outras cidades e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que não tem gastos com transporte ou tiverem condições de acesso subsidiadas pela prefeitura de seu município, como os estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus sem custo, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Nos casos em que a prefeitura do município cobre parcialmente os gastos com transporte do estudante, poderá ser solicitado esse auxílio, devendo constar no formulário de solicitação qual o valor gasto mensalmente e o valor da ajuda de custo paga pela prefeitura.

Obs.:Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII”

- c) **auxílio moradia:** destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, **até o dia 05 (cinco) de cada mês**. A falta de apresentação poderá acarretar a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior, bem como o indeferimento no processo de renovação de auxílios para o semestre seguinte.

Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo especificado na tabela de valores acima.

Obs.:Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII”

d) auxílio creche (pai/mãe estudante): destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico.

Somente podem solicitar esse auxílio os estudantes que tem a guarda da criança.

Obs.:Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V”

e) auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios.

Obs.:Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV”

f) saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no máximo R\$ 300,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante.

Obs.:Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário “anexo IX”

3. QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

IMPORTANTE: o valor do orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 efetivamente aprovado para assistência estudantil de nosso campus não é suficiente para o pagamento dos auxílios até o final do ano letivo. Caso os valores previstos para complementação do orçamento da assistência estudantil não sejam aprovados pela

Assembléia Legislativa Federal e enviados ao IFSP no decorrer do ano, o pagamento dos auxílios aos estudantes precisará ser suspenso antes do final do período letivo.

O número de estudantes atendidos, bem como a quantidade, o valor dos auxílios oferecidos e a quantidade de meses em que o auxílio será pago dependerá do orçamento de 2020 referente ao Programa de Auxílios, disponível para este campus, podendo haver alterações ao longo do ano. A previsão de pagamento para novos inscritos é a seguinte:

- PRIMEIRO SEMESTRE: serão pagos os meses de março a junho.
- SEGUNDO SEMESTRE: serão pagos os meses de julho a dezembro

Os auxílios alimentação, transporte e material didático serão pagos proporcionalmente nos meses com menos de 15 dias letivos. Os auxílios moradia e creche serão pagos todos os meses, de março a dezembro.

Obs.: Os pagamentos feitos antes da divulgação da “classificação geral” não garantem o direito ao auxílio durante todo o semestre.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e no Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista - 2020.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista-2020.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

A inscrição no programa de Auxílio é para estudantes que não recebiam auxílios no segundo semestre de 2019, ingressantes ou não.

PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS, OS ESTUDANTES DEVERÃO SEGUIR AS ETAPAS ABAIXO DESCRITAS:

- 1) Ler o edital no mural do Sociopedagógico e/ou no site:
<http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>
- 2) Responder o formulário online do PAP, disponível no período indicado, em:
<https://bra.ifsp.edu.br/pap-formulario>
- 3) Providenciar os documentos exigidos neste edital (anexo I) e indicados por email ao estudante após o preenchimento do formulário online mencionado acima
- 4) Entregar a relação completa de documentos:
 - a. Onde: na sala B315 - Coordenadoria Sociopedagógica – CSP, que funciona das 9h às 12h e das 13h às 21h
 - b. Quando: dentro do prazo informado na tabela abaixo
 - c. De que forma: o próprio aluno pode entregar os documentos, não é necessário a presença dos pais. Os documentos devem ser entregues dentro de envelope com nome do aluno. Antes, verifique atentamente se a documentação está completa, se todos os formulários estão preenchidos e assinados.

No momento da entrega os documentos serão conferidos pelo servidor do Sociopedagógico. Solicitações de auxílios com documentação faltante ou formulários incompletos não serão recebidas.
- 5) Preencher a inscrição no Programa de Auxílios disponível no SUAP (suap.ifsp.edu.br). Acessar conforme tutorial disponível em:
<http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>

PRAZOS (alterados pelas Retificações 1 e 2)

Formulário PAP online	Entrega de documentos	Inscrição SUAP
02 a 10/03/2020	02 a 10/03/2020	16 a 27/03/2020

OBSERVAÇÃO: estudantes matriculados após 19/02/2020 terão os prazos para preenchimento do formulário online e entrega dos documentos estendido até 10/03/2020.

6. ANÁLISE SOCIOECONOMICA E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

Depois de preenchidos o formulário online, a inscrição via SUAP e entregue a documentação pelo estudante considera-se efetuada a inscrição no Programa de Auxílios – PAP.

Inicia-se então, na Coordenadoria Sociopedagógica, a fase de conferência de documentos entregues, verificação de informações e análise socioeconômica, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no formulário socioeconômico online e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais, se for o caso.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP. Havendo necessidade, nessa fase o profissional de serviço social poderá convocar os estudantes inscritos para entrevistas ou visitas domiciliares.

Caso se verifique que o candidato apresentou informações falsas ou omitiu informações, como por exemplo, não informar que é sócio/proprietário de empresa, de forma a forjar situação socioeconômica diferente de sua realidade, este terá sua inscrição neste processo seletivo indeferida.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações a seguir: renda *per capita* familiar, acesso aos direitos sociais, acesso aos meios culturais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
- II) divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, trazendo comprovantes de renda e de despesas, sob pena de indeferimento do pedido.

O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Para realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, esclarecimentos via e-mail ou por telefone, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a situação do estudante requerente.

Na ausência do assistente social, outros profissionais integrantes da Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda per capita.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

Quadro I

Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios
Alta	Prioridade 1
Média	Prioridade 2
Baixa	Prioridade 3
Fora dos critérios do PNAES	Solicitação indeferida

6.6 Alteração socioeconômica: Durante o período de vigência do auxílio os estudantes que tiverem alguma alteração socioeconômica deverão informar imediatamente a CSP. São consideradas como alterações: a mudança de endereço, modificação na renda familiar, situação de novo emprego ou de desemprego, aumento ou diminuição do grupo familiar, abertura de microempresa ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social do estudante. Nos casos em que não houver a informação de alterações ocorridas o estudante não poderá renovar o recebimento de auxílios para o semestre seguinte, devendo ainda, se for o caso, devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Classificação parcial: consiste na classificação provisória dos estudantes de renovação que tiveram sua solicitação deferida.

Classificação geral: Será feita conforme o IVS tanto dos ingressantes como os da renovação, portanto, sendo estes últimos reclassificados.

Resultado preliminar: divulgado antes do prazo para apresentação de recursos.

Resultado final: divulgado após análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado preliminar.

O resultado, a classificação e os comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados no mural da Coordenadoria Sociopedagógica, próximo à cantina do campus.

8. DOS RECURSOS

Caso não concorde com o resultado ou com a classificação, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente por meio de recurso.

Para isso, o estudante deverá preencher o formulário de recurso, juntando documentos que acrescentem informações que possam alterar o resultado, e protocolar no Sociopedagógico.

Não serão aceitos recursos contra indeferimento cujo motivo tenha sido: descumprimento as regras do edital, como por exemplo, documentação incompleta.

Na fase de recurso não serão recebidos documentos faltantes e nesses casos o recurso, caso seja protocolado, será indeferido.

Sobre o resultado final não caberá recurso.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 EM CONTA BANCÁRIA: os estudantes que pretendem receber em conta bancária devem ter a conta aberta em seu nome e CPF, em qualquer agência bancária, podendo ser conta corrente ou conta poupança, de qualquer banco. Para que a conta seja cadastrada em nosso sistema de pagamentos deve trazer cópia recente e legível de: saldo ou extrato bancário, comprovando que a conta está ativa. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio estudante.

9.2 POR ORDEM BANCÁRIA: Nos casos em que o estudante não informar conta bancária ou a conta informada estiver inativa ou os dados bancários incorretos, o pagamento será feito mediante ordem bancária disponível.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada no mural do Sociopedagógico, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, **no prazo de 5 dias úteis**, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos.

Após o prazo de 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve comparecer ao Sociopedagógico, até o 7º dia útil após a liberação dos valores dos auxílios, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento do auxílio, será refeito o pagamento. Não sendo considerado motivo justo ou

não havendo manifestação do estudante até o 7º dia útil após o pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10. DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

10.1 São motivos para a suspensão dos auxílios PAP:

- a) Prestar informações falsas ou omitir informações
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações
- e) não apresentar frequência mínima de 75% no semestre anterior, sem justificativa
- f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de curso e/ou Atividade Complementar
- g) não realizar o recadastramento/renovação na data estipulada

10.2 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

11. ANEXOS DESTE EDITAL

- I – lista de documentos obrigatórios
- II – lista de documentos para comprovação de renda de empresários
- III – termo de responsabilidade
- IV – solicitação de auxílio material didático
- V – solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI – solicitação de auxílio alimentação
- VII – Solicitação de auxílio transporte
- VIII – Solicitação de auxílio moradia
- IX – Solicitação de auxílio saúde
- X – Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI – Declaração de aluguel

- XII – formulário de recurso
- XIII – Declaração de dados da empresa
- XIV – Declaração de Estado Civil
- XV – Lista de situações assinaladas no questionário online que precisam ser comprovadas para pontuar no índice de vulnerabilidade.
- XVI – Perguntas e respostas sobre o Programa de Auxílios

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (alterados pelas Retificações 1 e 2)

02 a 10/03/2020	Preencher formulário online
02 a 10/03/2020	Entregar documentos obrigatórios na sala B 315 – CSP
02 a 10/03/2020	Matriculados após 19/02: preencher formulário e entregar documentos obrigatórios na sala B 315 -CSP
16 a 27/03/2020	Preencher inscrição no Programa de Auxílios pelo SUAP
15/04/2020	Previsão de divulgação do resultado preliminar
15 e 16/04/2020	Recebimento de recursos
17/04/2020	Previsão de divulgação do resultado final
01 a 10/05/2020	Previsão do primeiro pagamento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação de inscrição no programa de auxílios - PAP implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 As informações acerca do processo seletivo de que trata este edital serão divulgadas de forma oficial no mural do campus, eventualmente pode ser usado e-mail e publicação na página no IFSP/BRA;

13.3 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do Campus;

13.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

(assinado no original)
JOÃO ROBERTO MORO
 Diretor Geral
 IFSP-Câmpus Bragança Paulista

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Comprovante de inscrição no formulário online
b) Formulários dos auxílios que for solicitar (anexos IV, V, VI, VII, VIII)
c) Termo de Responsabilidade (Anexo III). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
d) Cópia dos documentos pessoais do estudante e de cada integrante de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG)
e) Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água/luz/telefone)
f) Comprovantes das situações assinaladas no questionário online (conforme anexo XV)
g) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (com recibo de entrega) de todos os componentes do grupo familiar que forem maiores de idade; h) Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física apresentar cópia do comprovante de consulta de restituições IRPF disponível na página: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp e também o comprovante da situação cadastral disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
i) Declaração de estado civil, somente para pais ou responsáveis que não são casados e estudantes maiores de 18 anos que não são casados (anexo XIV)
j) Comprovantes de renda de todos os componentes do grupo familiar que forem maiores de idade. Verificar abaixo, conforme cada caso.
Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite recente (mês atual ou mês anterior) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado e original + cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
Pessoas sem renda, maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco/ Pessoas que não exercem atividade remunerada (dona de casa/dolar/ desempregados): apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X
trabalhadores inseridos no mercado informal (trabalham sem registro ou fazem “bicos”: apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X
Profissional Autônomo, Profissional Liberal ou Microempreendedor Individual (MEI): a) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa (todas as páginas); c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. d) Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas), e) apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco). f) Extratos bancários dos três últimos meses;
Sócios/proprietários de empresas (micro e pequenas empresas, EIRELI, etc): ver anexo II
Aposentados: extrato do benefício ou último detalhamento de crédito atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html , original e cópia da CTPS, declaração anexo X
Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante
Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
Pessoas com necessidades especiais ou inscritas em programas de transferência de renda (bolsa família): comprovante do benefício recebido; cópia do cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento
Locatários de imóveis: comprovante do aluguel recebido; apresentar original e cópia da CTPS (página com foto, qualificação, último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e declaração do Anexo X

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA PROPRIETÁRIO/SÓCIO DE EMPRESA

**** ATENÇÃO ****

As informações são verificadas na JUCESP e Receita Federal, e a omissão de que possui CNPJ ativo constitui motivo para imediato indeferimento da inscrição neste processo seletivo

	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega. Para casos de inatividade apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ- Inativa)
	Declaração de dados da empresa com o carimbo do CNPJ, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais (anexo XIII)
	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, ou Declaração de faturamento bruto mensal, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo a assinatura do profissional com firma reconhecida.
	Declaração de imposto para os optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
	Declaração de Informações Econômicas e Fiscais - (DEFIS) mais atual, completa e com recibo de entrega - para situação de EPP ou ME
	Do imóvel da empresa/comércio: conta de água, luz e telefone, IPTU, no caso de imóvel alugado trazer cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento
	Extrato de todas as contas bancárias dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, dos 2 últimos meses.

Obs.: Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF nº _____, prontuário _____,
telefone _____, e-mail _____,
estudante do curso _____,

declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário socioeconômico online e me responsabilizo por elas. Afirmando que compareço ao IFSP _____ dias na semana.

Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

DECLARO QUE LI O EDITAL ATUAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio Material Didático é pago uma vez, no início de cada semestre (junto com o primeiro ou segundo pagamento dos auxílios).

Deve ser usado para compra de materiais didáticos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina. Serão considerados materiais didáticos pedagógicos:

- ✓ **Cópias de apostilas indicadas por professores;**
- ✓ **Livros referentes às disciplinas do curso;**
- ✓ **Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas); e**
- ✓ **Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina. Não será permitido o uso deste valor para compra de materiais eletrônicos ou de outra natureza.**

Este auxílio será concedido **apenas** se o material escolhido pertencer às descrições acima, para isso precisamos que responda as seguintes questões:

1. O que você precisa comprar de material pedagógico e em qual disciplina será usado? (**Especifique**. Se for livro, coloque o nome do mesmo, cópias de apostila, material específico de alguma disciplina.).

2. Qual a importância desse material para o seu desempenho acadêmico?

3. Caso for comprar materiais tais como: mochila, cadernos, canetas, lápis, entre outros, relacione-os abaixo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES (CRECHE)

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

Este auxílio é destinado a estudantes com filhos de até 12 anos incompletos ou com necessidades especiais independente da idade (nesse caso apresentar laudo médico)

Somente podem solicitar os estudantes que tem a guarda da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____ data nascimento _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. No caso de pais separados, quem tem a guarda da criança? _____ (trazer cópia do termo de guarda)
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. Manhã
 - b. tarde
 - c. Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Você é aluno do curso técnico integrado? () não () sim

Você é aluno do curso técnico concomitante em mecatrônica () não () sim (em caso positivo, é obrigatório trazer declaração de matrícula atualizada da outra escola)

Você faz estágio remunerado? () não () sim (em caso positivo trazer cópia do contrato de estágio)

Você participa de algum projeto de iniciação científica, de extensão, monitoria ou bolsa ensino que exija sua presença no IFSP além de seu período de aulas? () não () sim (em caso positivo trazer declaração do professor responsável pelo projeto, especificando dias e horários do seu projeto)

Você trabalha durante a semana atualmente? () sim () não

Em caso positivo, preencha o endereço e telefone do seu local de trabalho

Qual seu horário de trabalho? _____

Todos os dias da semana? _____

PREENCHA O QUADRO ABAIXO COM AS DISCIPLINAS QUE ESTÁ CURSANDO E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS

Horário	2ªfeira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado

Declaro também estar ciente das penalidades legais, em caso de falsidade ideológica*

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020

Assinatura /RG

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

ASSINALE O TIPO DE AUXÍLIO TRANSPORTE QUE ESTÁ SOLICITANDO

			Valor do auxílio
	Transporte 1	Para quem mora em Bragança e utiliza 1 ônibus pra ida e 1 pra volta	R\$ 80,00 por mês
	Transporte 2	Para quem mora em Bragança e utiliza 2 ônibus pra ida e 2 pra volta	R\$ 160,00 por mês
	Transporte 3	Pra quem mora em outras cidades e não tem ajuda da prefeitura no transporte	R\$ 200,00 por mês

Qual ou quais os meios de transporte você utiliza para ida e volta do IFSP?

carro moto bicicleta a pé

ônibus circular. Quantos ônibus você utiliza por dia? _____(para ida) _____(para volta)

Especifique a(s) linha(s) _____

ônibus intermunicipal _____

ônibus público (sem custos)

ônibus fretado/van. Valor mensal _____ Por que optou pelo uso da van? _____

outros. Qual? _____

Gasto diário com transporte: R\$ _____ Gasto mensal com transporte: R\$ _____

Caso venha de ônibus, você utiliza passe escolar?

sim. não. Qual o motivo _____

Você tem acesso a transporte público (ônibus) em seu bairro? sim não

A prefeitura de _____ (cidade onde você mora) disponibiliza transporte gratuito (ônibus/van) ou alguma ajuda de custo para o seu transporte até IFSP? sim não

(em caso positivo especifique o valor da ajuda mensal R\$ _____

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a), em caso de falsidade ideológica:

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu no 2º semestre de 2020?

2) Por quais motivos mudou para a cidade de Bragança Paulista/SP e em que ano?

3) Com quem você mora na cidade de Bragança Paulista?

Sozinho Familiares Amigos Outros: _____

4) Atualmente, em Bragança Paulista você mora em:

Imóvel alugado.

Imóvel Próprio/Financiado.

Casa/apartamento de amigos e familiares.

Pensionato. República. Hotel.

Ainda não estou morando em Bragança Paulista.

Outros _____

5) Se você mora de aluguel, indique o valor da sua despesa mensal com aluguel: _____

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

7) Qual sua relação de parentesco com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”(conforme anexo IX) para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), portador do RG: _____ e do CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que estou cedendo para _____, RG: _____ e do CPF: _____, desde ____/____/____ meu imóvel localizado no endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP campus Bragança Paulista eventual alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

DADOS DO ALUNO

Aluno: _____
Prontuário n°: _____ **Curso:** _____

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020.

assinatura do proprietário do imóvel

Observação: Anexar Cópia do RG do proprietário, cópia da escritura do imóvel ou outro documento onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na
rua/av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, fone: _____

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

- não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde _____
 exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____ (especificar
o tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____.
Endereço do local de trabalho: _____
_____, fone: _____

Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

- estou apresentando original e cópia da CTPS para conferência e devolução na mesma oportunidade
 minha CTPS foi extraviada
 nunca tive CTPS
 minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado, etc) – Nesse caso apresentar “extrato previdenciário” conforme orientações do item 13 do anexo XVI

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

- recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____
 não recebo pensão alimentícia.
 recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ _____ (apresentar extrato)
 não recebo aposentadoria/pensão do INSS
 recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP - Câmpus Bragança Paulista, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções previstas no Código Penal * e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2020

assinatura do declarante

*** Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (para quem está solicitando auxílio moradia)

LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____,
CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____,
CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na
rua: _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º
_____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia
_____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês
_____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará
o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado
diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima
está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do
dinheiro à União.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2020
(para ser utilizado apenas após o resultado preliminar,
caso o estudante não concorde com o resultado e queira recorrer)

Eu, _____,

email: _____ portador do RG nº _____

e CPF nº _____ estudante do curso _____

do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Permanência 2020, interponho junto à Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo do referido programa.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2020.

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

assinatura do aluno, se maior de 18 anos

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

(preencher apenas no caso de sócios/proprietários/administradores)

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____ e CPF nº _____ proprietário/sócio de
empresa/ titular de pessoa jurídica, CNPJ nº _____

Nome fantasia da empresa _____,
endereço _____, telefone _____

DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____
_____ e que para realização do negócio, disponho dos seguintes recursos:

1- Ajudantes: () não () sim: (quantos) ____
tipo: () empregado, () autônomo, () familiar sem vínculo empregatício

2- Máquina para cartão de crédito/débito:

() não () sim: informar dados das contas que recebem os pagamentos

Banco _____ agência _____ conta nº _____

Banco _____ agência _____ conta nº _____

3- No ano de 2020, o faturamento bruto mensal médio até agora foi de R\$ _____

E o valor médio líquido recebido, incluindo pró-labore e todas as demais retiradas foi de R\$ _____ por mês.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, ciente que de que em caso de omissão ou falsidade de informações a matrícula será cancelada além de outras penalidade cabíveis, descritas no Código Penal* e demais cominações legais aplicáveis

***código penal – falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

(para todos os maiores de idade)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a)
aos ____/____/____, natural de _____, filho (a)
de _____ e _____
_____, residente à _____,
_____, na cidade de _____,

no Estado de _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que o meu estado civil é:

solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro(a) sob o mesmo teto, como se fôssemos casados.

casado(a) - apresentar cópia da certidão de casamento

divorciado(a) – apresentar cópia da certidão de casamento com anotação do divórcio

viúvo(a) – apresentar cópia da certidão de óbito

separado(a), não judicialmente, desde ____/____/____ de (nome do ex cônjuge)

união estável, (vivendo juntos como se fossem casados) nos termos do Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, desde ____/____/____, com (nome do(a) companheiro(a) _____

Declaro, também, verdadeiras, todas as informações contidas neste documento e estar ciente de incorrer em infrações e sujeito às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei, caso comprovados dados falsos, omissos ou adulterados. Ciente, firmo o presente em uma única via.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

(Assinatura)

ANEXO XV

situações que pontuam no índice de vulnerabilidade	documentos necessários para comprovação e pontuação na análise socioeconômica
renda por pessoa da família	para comprovação de renda ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
trabalho informal, sem registro em carteira	ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
membro da família desempregado	ver lista de documentos obrigatórios (anexo I)
alguém recebendo seguro desemprego	comprovante do saque do seguro desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal
alguém recebendo benefício BPC/LOAS	extrato do benefício
alguém recebendo auxílio doença	extrato do benefício
criança de 0 a 5 anos e 11 meses	cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda se os pais forem separados e se a criança não reside com os pais.
criança de 6 anos a 12 anos e 11 meses	cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda se os pais forem separados e se a criança não reside com os pais.
inscrito em Programas Sociais (bolsa família, renda cidadã, ação jovem, etc)	cópia do cartão ou extrato do benefício
reside em pensionato ou república	cópia do contrato de locação e último recibo do aluguel com identificação e assinatura do locatário
reside em casa cedida	declaração de imóvel cedido (anexo IX)
reside em casa alugada	cópia do contrato de locação e último recibo do aluguel com identificação e assinatura do locatário
reside em casa financiada	cópia do contrato de financiamento ou das parcelas de pagamento
estudou somente em escola pública	não é necessário comprovar pois já consta no sistema
estudou em escola particular com bolsa	declaração da escola onde estudou informando a bolsa recebida
alguém em seu grupo familiar realiza tratamento contínuo em saúde	cópia do laudo ou relatório médico, receitas, exames

ANEXO XVI

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PAP

1) Os pais dos estudantes menores de idade precisam trazer os documentos pessoalmente para fazer a inscrição do filho?

Não. O próprio estudante pode trazer os documentos. Se houver necessidade, os pais serão convocados em data a ser agendada pelo setor Sociopedagógico.

2) Qual é o limite de renda para poder se inscrever?

O limite é de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.558,00) por pessoa da família

3) Como é calculada a renda per capita ou renda por pessoa?

É calculada somando-se a renda bruta (descontar somente os valores referentes a férias, 13º salário, auxílio transporte a auxílios alimentação) de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família.

Exemplo: uma família de 3 pessoas, na qual o pai e a mãe recebem 1 salário mínimo por mês cada um, e o filho não trabalha.

Calculo da renda per capita:

R\$ 1.039,00 + R\$ 1.039,00 = R\$ 2.078,00 (soma de todas as rendas)

R\$ 2.078,00 dividido por 3 pessoas = R\$ 692,66 (renda per capita)

4) É preciso comprovar a renda de todos os integrantes do grupo familiar? E se tiver alguém desempregado ou sem renda?

Sim, é preciso comprovar a renda de todos maiores de 18 anos. Em caso de haver alguém desempregado ou sem renda, isso também deve ser comprovado.

5) Como faço para comprovar o desemprego ou ausência de renda de alguém da minha família?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte) e declaração de que não exerce atividade remunerada (anexo X)

6) Como faço para comprovar trabalho informal?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte e declaração de trabalho informal (anexo X).

7) O que é considerado família, para o cálculo da renda per capita?

A princípio, todas as pessoas que moram na mesma casa, dividindo despesas e renda.

8) Se estou morando com meus avós e não com meus pais, devo comprovar a renda de quem?

Deve comprovar a renda dos avós. Caso os pais também ajudem nas despesas, comprovar a renda dos pais também

9) Para trabalhadores com registro em carteira ou funcionários públicos, de que mês devem ser os holerites?

Devem ser do mês atual ou do mês anterior

10) Como faço para comprovar a renda de quem é aposentado?

Deve trazer o extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou extrato bancário onde conste o valor mensal e conste que é referente ao benefício do INSS

11) O que acontece se o candidato ou seus responsáveis omitirem (esconderem) informações ou prestarem informações falsas?

Por exemplo: declarar renda menor do que recebe, não informar que tem micro empresa aberta, informar grupo familiar maior do que realmente é, excluir pessoa do grupo familiar para diminuir a renda, incluir-se em grupo familiar do qual não faz parte, etc

Em qualquer caso de informação falsa ou omissão de informação o estudante:

- a) terá sua participação no Programa de auxílios suspensa,
- b) se já recebeu algum valor terá que devolvê-lo aos cofres públicos
- c) Estará sujeito as sanções previstas no Código Penal, por falsidade ideológica

12) Como comprovar a renda de pessoas que possuem micro empresa, mesmo que não esteja gerando renda?

Deve trazer os documentos constantes no anexo II do edital. A falta de tais documentos inviabiliza o cálculo da renda per capita.

Não são aceitos comprovantes de pró labore.

13) Que documento trazer se a carteira de trabalho está retida na empresa, no INSS ou na justiça?

Nesses casos, deve ser trazido o extrato previdenciário, que pode ser conseguido da seguinte forma:

1ª opção - Solicitação do extrato previdenciário (pela internet sem comparecimento à unidade do INSS)

Acesse o Portal do Meu INSS. Selecione a opção “login” e realize seu cadastro no Meu INSS. Caso seja seu primeiro acesso, faça seu cadastro, clicando no botão “login”, em seguida selecione a opção “Cadastre-se”, e crie sua senha com, no mínimo, 9 caracteres, pelo menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula e um número.

Ao acessar o sistema com sua senha, escolha a opção “Extrato Previdenciário – (CNIS)”, do lado direito da página, e emita o documento.

2ª opção - Tire seu extrato na Caixa Econômica e no Banco do Brasil: Os correntistas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil podem consultar o seu extrato no caixa eletrônico ou nos serviços oferecidos pela internet (*home banking*), através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa. Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco.

14) Moro sozinho. Como é considerado meu grupo familiar? Que documentos devo trazer?

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, trazendo comprovantes de renda e de despesas, sob pena de indeferimento do pedido.

O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

15) Preciso entregar comprovantes de dados bancários junto com os documentos da inscrição no Programa de Auxílios?

Se já tem conta aberta (corrente ou poupança) em seu nome, pode trazer cópia do saldo ou extrato. Mas se ainda não tem, é aconselhável aguardar o final do processo seletivo e divulgação do resultado, para saber se você vai receber auxílios, evitando assim abrir a conta sem necessidade. Quem não tem conta bancária recebe em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio de ordem bancária, apresentando RG, CPF, acompanhado de um responsável, se for menor de idade.

16) Todos que se inscreverem e comprovarem renda dentro do limite de 1,5 salários mínimos irão receber auxílios durante o ano?

Não, dependendo da verba disponível para assistência estudantil do nosso campus, ao longo do ano, pode haver lista de espera. Ou seja, muitas vezes só conseguimos atender os estudantes em situação socioeconômica mais vulnerável, com renda mais baixa.

17) Quando entregar os documentos para inscrição no Programa de Auxílios preciso deixar a carteira de trabalho original também?

Não ficamos com as carteiras de trabalho. Na entrega dos documentos são conferidas as cópias com a original da carteira de trabalho, que é imediatamente devolvida ao estudante.

18) Trabalhador informal, autônomo e profissional liberal é a mesma coisa?

Não. Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato. Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de “bicos”. Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

**Se ainda houver alguma dúvida, envie-nos email para:
pae.ifsp.bra@gmail.com
Coordenadoria Sociopedagógica**